



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 831/79, de 11/07/79.

"**CRIA DOIS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Linhares, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Linhares, - dois cargos comissionados de Assessor do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Assessor receberá a título de vencimento, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pelo exercício de suas funções.

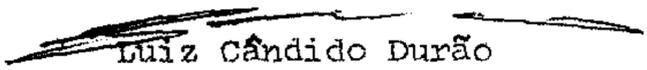
Art. 3º - Os cargos ora criados, terão vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 1.979.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

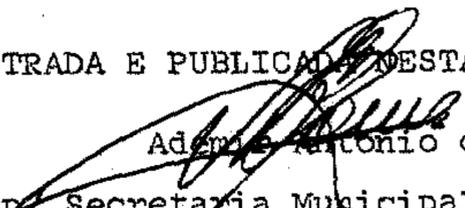
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ademar Antonio de Souza

Secretaria Municipal de Administração